

Pirassununga, 03 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021 – MENOR PREÇO
POR ITEM

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 17/12/2021 AS
13H30

ABERTURA DOS ENVELOPES : 17/12/2021 às 14H30.
OBJETO: Aquisição de produtos químicos para
tratamento de água, dividido em cota principal (75%) e
cota reservada (25%) do art. 48 da Lei 123/06 e Lei
Complementar 147/2014 sendo: Cal Hidradata; Hipoclorito
de Cálcio em Tablete; Ácido Fluossilícico e
Ortopolifosfato. O edital será disponibilizado no site
<http://www.saep-piras.com.br>, "Licitações", a partir do dia
03 de dezembro de 2021. Pirassununga, 02 de dezembro
de 2021. Átila Porto Sinotti - Seção de licitação.

CONCURSO PUBLICO 001/2021

**EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Superintendente do Serviço de Água e Esgotos de
Pirassununga – SAEP, no Estado de São Paulo, por meio
da Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração
EIRELI - EPP, torna público o resultado das solicitações
de isenção no Concurso Público nº 01/2021, conforme
segue:

**NÃO HOUE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA
DE INSCRIÇÃO.**

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da
divulgação do resultado da solicitação de isenção, para
contestar o indeferimento por meio de interposição de
recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do
concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos
de revisão. No dia 10 de dezembro de 2021, será
publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de
Pirassununga e divulgado através da Internet nos
endereços eletrônicos www.aplicativaassessoria.net e
www.saep-piras.com.br o resultado do recurso contra o
indeferimento da solicitação da isenção do valor de
inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de
isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no
concurso público, deverão acessar o endereço eletrônico
www.aplicativaassessoria.net, imprimir a segunda via do
respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de
inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento. Os
candidatos que tiverem seus pedidos de isenção
deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
Pirassununga, 3 de dezembro de 2021. JOÃO ALEX
BALDOVINOTTI - Superintendente

Seção de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 116/21. Processo Administrativo: 4595/21. Pregão
Presencial: 11/21. Objeto: contratação de serviços de
sistema de alarme monitorado em unidades da Secretaria
de Promoção Social. Proponentes: 01. Gestora dos
Contratos: Priscilla Morandi Valentim da Cunha. Cargo:
Escriturária. Contrato nº 103/21. Contratada: ORION
SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME. Valor: R\$
12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais).
Assinatura: 02/12/21. Vigência: 12 (doze) meses. Dr.
Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito.

Seção de Material

Processo Administrativo: 3709/2018. Modalidade:
DISPENSA nº 678/18. **Termo Aditivo nº 250/21.**
Contratada: JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA. Troca de
Gestor: fica alterado o gestor do contrato passando a ser
Débora Eloy Silveira de Marco, terapeuta Ocupacional,
lotada no CAPS AD. **Assinatura: 01/12/2021. Objeto:**
locação de Imóvel situado na Rua General Osório, 704,
Centro, destinado exclusivamente ao funcionamento do
CAPS IJ - Dr Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito
Municipal.

Secretaria Municipal de Finanças

**ATO NORMATIVO - SMF Nº 001/2021- Fixa o valor da
UFM (Unidade Fiscal do Município) para 2022**

Em conformidade com o artigo 279 da Lei Complementar
81/2007, fica fixada a correção anual, com atualização
para o **EXERCÍCIO DE 2022**, de todos os débitos para
com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, inclusive
fiscal, atuais e futuros - incluídas as multas de qualquer
espécie, provenientes da impontualidade, total ou parcial,
nos respectivos pagamentos, assim como todos os
valores apresentados no Código Tributário Municipal, de
acordo com o Índice IPC-FIPE - Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas - (FIPE/USP) em **9,96% (nove
inteiros e noventa e seis centésimos por cento)**,
referente ao período de **dezembro de 2020 a novembro
de 2021**. Portanto, fica fixado o valor da **UFM (Unidade
Fiscal do Município)** de que trata o § 4º do artigo 4º da
Lei Complementar 081, de 28 de dezembro de 2007, em
**R\$ 3,6365 (três reais, seis mil, trezentos e sessenta e
cinco décimos de milésimos de real)**, para o
EXERCÍCIO DE 2022, atualizada conforme o artigo 4º,
§6º, da Lei Complementar 81/07. Pirassununga, 03 de
dezembro de 2021 -**Marcos Roberto Bonfogo-
Secretário Municipal de Finanças**



Pirassununga, 03 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 5.786, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma R\$ 15.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00

3.3.90.39.00 - Capacitação de Agentes Públicos R\$ 15.000,00

II - 01.031.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 5.787, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

“Visa denominar via pública de Gisele Ferreira de Almeida”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “GISELE FERREIRA DE ALMEIDA”, a Rua 14, do loteamento Jardim Santo

Agostinho, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 5.788, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

“Visa denominar via pública de Marina Sinotti Jordão”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “MARINA SINOTTI JORDÃO”, a Rua 09, do loteamento Jardim Santo Agostinho, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 5.789, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

“Visa denominar via pública de Oswaldo Vadalá”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “OSWALDO VADALÁ”, a Rua 06, do loteamento Jardim Santo Agostinho, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 5.790, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 –

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias, situadas no Município de Pirassununga disponibilizarem bebedouros aos seus usuários.”

Pirassununga, 03 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Bancos, localizados no Município de Pirassununga, ficam obrigados a instalar em suas dependências bebedouros destinados aos seus usuários.

Art. 2º Para cumprimento do disposto nesta Lei, fica estabelecido prazo de 120 dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará:

I - Advertência;

II - Reincidência, multa de 400 (quatrocentas) UFM (unidade fiscal municipal);

III - Reincidência, a multa do inciso anterior dobrada.

Art. 4º O Poder Público não autorizará o funcionamento de novos estabelecimentos do gênero, sem o atendimento das exigências contidas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 7.994, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

–

“Dispõe sobre o cancelamento das festividades e atos comemorativos no Carnaval do Município de Pirassununga no ano de 2022 e dá outras providências”

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais e, Considerando o estabelecimento de diversas medidas externas consistentes na restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus, inclusive com o cancelamento das festividades de Carnaval em diversas cidades do Estado de São Paulo;

Considerando o que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou recentemente a ameaça real do ressurgimento da Covid-19, devido ao aumento acentuado de casos e o espalhamento de novas variantes;

Considerando que pesquisadores reforçam a necessidade de o país não relaxar precocemente as medidas de distanciamento e de proteção, evitando assim uma nova onda de contaminação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as festividades e atos

comemorativos no Carnaval do Município de Pirassununga no ano de 2022.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata este artigo se aplica a quaisquer atividades que gerem aglomeração, promovidas pela Administração Pública do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 387/2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.657, de 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Determinar abertura de Sindicância a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº 373, de 5 de outubro de 2020 e alterada pela Portaria nº 331, de 30 de setembro de 2021, a fim de apurar os fatos narrados nestes autos, relativos a furto de bem patrimonial sob nº 46534 ocorrido na Creche Municipal Cerli Rodrigues Coelho, conforme notícia o Boletim de Ocorrência no AD6432-2/2021 - 2ª Edição, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 30 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 388/2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face à representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício no 338/2021,

RESOLVE:

Prorrogar no período de 21 de dezembro de 2021 até o final do ano letivo de 2022, os efeitos das designações das Professoras abaixo discriminadas, para as funções de

Pirassununga, 03 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101

Professor Coordenador:

- a) Claudia Baptista Serra, constante do item “a” da Portaria nº 431, de 9 de dezembro de 2020;
- b) Vanessa Andreazzi, 1º Contrato, constante do item “b” da Portaria nº 431, de 9 de dezembro de 2020;
- c) Eliana Aparecida Tonetti, constante do item “c” da Portaria nº 431, de 9 de dezembro de 2020;
- d) Alexandra Felício Moreira, constante do item “d” da Portaria nº 431, de 9 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

FIM DA EDIÇÃO